ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 993/2026.

Objeto: Aquisição de aparelhos de Pilates (Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel) destinados à implantação de estúdio de fisioterapia e Pilates, visando atender às necessidades da comunidade de Itaguaçu e localidades circunvizinhas, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 013/2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, Decretos Municipais nº 005/2024, 031/2026 e 114/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município alerta os licitantes de que o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Recomenda-se que as propostas e os lances sejam formulados de forma séria e consciente, com a certeza de que o licitante poderá fornecer os bens nas especificações, prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

1.5. MODO DE DISPUTA: Aberto

1.6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: a partir do dia 27/11/2026 até as 8h30min do dia 09/12/2026.

b) Abertura das propostas 09/12/2026 às 8h:30min.

c) Início da sessão de disputa de preços 09/12/2026 às 9h.

d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

e) Local: Portal BLL – www.bll.org.br.

1.7. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora; e-mail: licitacaolivramento@outlook.com ou pelo telefone: (77) 98814 4137.

1.8. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei Federal nº 14.133/21.

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste edital e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de aparelhos de Pilates (Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel) destinados à implantação de estúdio de fisioterapia e Pilates, visando atender às necessidades da comunidade de Itaguaçu e localidades circunvizinhas, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 013/2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sitio eletrônico https://bll.org.br/ que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma eletrônica BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica BLL– www.bll.org.br.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

4.5. Não poderão disputar esta licitação;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

l) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

l.1) A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pela baixa complexidade técnica do objeto, pelo reduzido vulto de cada item e pela existência de amplo mercado fornecedor apto a atender individualmente à demanda, de modo que a medida não restringe a competitividade do certame.

4.6. O impedimento de que trata na alínea “f” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e” poderão participar no apoio das atividades de

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nas alíneas “d” e “e” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. A vedação de que trata a alínea “k” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Marca, modelo e fabricante do equipamento ofertado, prazo de garantia e descrição detalhada do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) Prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias corridos.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.13. Os licitantes devem respeitar o valor máximo aceitável estimado para a contratação.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, c/c o art. 75, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Portal BLL – www.bll.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observando o sistema permitir essa ação.

7.10. No modo de disputa "**aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), considerando que o modo de disputa adotado é o aberto.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. Empresas brasileiras;

7.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.

7.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5. deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. O Pregoeiro solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do item que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema eletrônico Portal BLL – https://bll.org.br/, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Admite-se a assinatura eletrônica qualificada, com certificado digital ICP-Brasil, dispensada a rubrica das demais folhas.

9.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

9.2.2. Indicar a marca, o modelo, o fabricante e o prazo de garantia do equipamento ofertado, acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica que permita aferir o atendimento às especificações do Termo de Referência.

9.2.3. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega, não superior a 30 (trinta) dias corridos.

9.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponde às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do sítio eletrônico BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL COMPRAS - www.bll.org.br, no **prazo de 2h (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

10.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

10.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.1.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

a) Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

a.1) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente.

*Para as empresas sediadas no Estado da Bahia, a certidão poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA.

*Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar a respectiva certidão emitida pelo órgão fazendário competente de sua unidade da Federação;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de débitos tributários do domicílio ou sede da licitante.

10.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), índices usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, cuja exigência se justifica pela necessidade de assegurar que a licitante disponha de capacidade financeira para cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto à aquisição e entrega dos bens em prazo reduzido, observado o art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Os documentos referidos acima poderão ser apresentados na forma da Escrituração Contábil Digital – ECD, observados os prazos de transmissão fixados pela Receita Federal do Brasil (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição.

10.3. Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Alvará de funcionamento.

b) Declaração conjunta, conforme modelo anexo IV.

10.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.5.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, conforme Anexo II, por meio exclusivo do sistema, sob pena de desclassificação. Serão concedidos os mesmos prazos do item 7.20.5. para entrega da proposta reformulada. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

10.6. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.7. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

10.8. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11. DOS RECURSOS:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital, não sendo exigida garantia de proposta neste certame.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

17.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema https://bll.org.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do Município e no sistema BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. Caso a decisão sobre a impugnação implique modificação do Edital que afete a formulação das propostas, haverá nova divulgação e reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

18.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a extinção do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.12. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

18.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.livramentodenossasenhora.ba.gov.br/diarioOficial, Portal BLL – www.bll.org.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Licitações e Contratos desta Prefeitura, durante o horário de funcionamento (das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a quinta-feira e das 08h:00 às 12h:00 horas na sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.15. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogando-se, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período firmado, respeitadas as dotações orçamentárias.

18.16. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;
II. Modelo de Proposta de Preços;
III. Minuta do Contrato;
IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Livramento de Nossa Senhora – BA, 25 de novembro de 2026.

Antônio Matteus Martins Braga
Pregoeiro
Decreto nº 031/2026

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de aparelhos de Pilates (Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel) destinados à implantação de estúdio de fisioterapia e Pilates, visando atender às necessidades da comunidade de Itaguaçu e localidades circunvizinhas, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 013/2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO	TOTAL
01	APARELHO DE PILATES CADILLAC (MESATRAPÉZIO) CLÁSSICO COM ARMAÇÃO BASE EM MADEIRA NOBRE, COM ESTRUTURA SUPERIOR (TORRE/TRAPÉZIO) EM AÇO INOXIDÁVEL 304 E COMPONENTES DE ALUMÍNIO REFORÇADO SISTEMA DE MOLAS: CONJUNTO COMPLETO DE MOLAS EM AÇO INOX (DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA). ACESSÓRIOS: BARRA DE DESLIZE, BARRA DE EMPURRAR EM MADEIRA SÓLIDA, ALÇAS ACOLCHOADAS (FUZZIES) E DIVERSAS ALÇAS DE MÃO E PÉS. ESTOFAMENTO: COLCHONETE INTEGRADO À BASE ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO DE MICROFIBRA RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 2420 × 720 × 2080 MM (C × L × A). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 2480 × 800 × 430 MM. PESO: 120 KG (APARELHO) E 140 KG (COM EMBALAGEM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS	UND	01	R$ 2.791,02	R$ 2.791,02
02	APARELHO REFORMER DE PILATES MEDINDO APROXIMADAMENTE 294 A 327 CM DE COMPRIMENTO, 86,6 A 90 CM DE LARGURA E 89 A 95 CM DE ALTURA, COM O TOPO DO CARRO A 43 A 45 CM DO CHÃO. PREVEJA CERCA DE 2,6 M² (28 PÉS²) DE ÁREA DE PISO COM ESPAÇO LIVRE, E MANTENHA O TETO A 2,1 M (7 PÉS). CARRINHO MEDINDO 122.6 × 66.8 CM. MOLAS 8 MOLAS: 4 LB × 2 + 8 LB × 3 + 22 LB × 2 + FORTE × 1. PESO 150 KG LÍQUIDOS (160 KG BRUTOS) E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS	UND	01	R$ 6.947,67	R$ 6.947,67
03	APARELHO DE PILATES STEP CHAIR (CADEIRA DE PILATES): DIMENSÕES APROXIMADAS DE REFERÊNCIA COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 0,70 M A 0,85 M; LARGURA: APROXIMADAMENTE 0,55 M A	UND	01	R$ 3.403,69	R$ 3.403,69

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	0,70 M (SEM CONTAR AS HASTES); ALTURA TOTAL DO ASSENTO: BASE DE 0,60 M A 0,65 M; SISTEMA DE PEDAIS E CARGA (MOLAS): SISTEMA DE PEDAIS DIVIDIDOS (SPLIT PEDAL); PEDAIS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ESTOFAMENTO DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS E PÉS DO USUÁRIO; CONJUNTO DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) MOLAS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA POR GANCHOS; HASTES LATERAIS (BENGALAS) E APOIOS: PAR DE HASTES LATERAIS (BENGALAS) DE SUPORTE REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; HASTES CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ESTOFAMENTO E ERGONOMIA: ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D28 A D33); SEGURANÇA E CAPACIDADE: O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR UMA CARGA DE PESO MÁXIMO DO USUÁRIO DE, NO MÍNIMO, 135 KG; BASE DOTADA DE APOIOS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES E EMBORRACHADAS PARA PROTEÇÃO DO PISO E GARANTIA DA ESTABILIDADE DO APARELHO DURANTE OS EXERCÍCIOS DE IMPACTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS				
04	APARELHO DE PILATES LADDER BARREL - BASE ESTRUTURAL ROBUSTA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA E CHAPAS INTERNAS DE AÇO; SISTEMA DE REGULAGEM DE DISTÂNCIA ENTRE O BARRIL E O ESPALDAR (ESCADA) POR MEIO DE TRILHOS INTEGRADOS; ESPALDAR COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) DEGRAUS/BASTÕES HORIZONTAIS DE MADEIRA MACIÇA; ESTOFAMENTO E ERGONOMIA: CURVATURA DO BARRIL COM ARCO ANATÔMICO PROJETADO PARA SUPORTE SEGURO DA COLUNA VERTEBRAL, BACIA E MEMBROS; ESTOFADO CONFECCIONADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D28 A D33); REVESTIMENTO INTEGRAL EM MATERIAL SINTÉTICO (COURVIN OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA DURABILIDADE E COM COSTURAS REFORÇADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE REFERÊNCIA COMPRIMENTO TOTAL (AJUSTÁVEL): APROXIMADAMENTE 1,10 M A 1,30 M; LARGURA TOTAL: APROXIMADAMENTE 0,60 M A 0,70 M; ALTURA TOTAL DO ESPALDAR: APROXIMADAMENTE 0,90 M A 1,05 M; SEGURANÇA E CAPACIDADE: O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR UMA CARGA COM PESO MÁXIMO DO USUÁRIO DE, NO MÍNIMO, 135 KG; BASE DOTADA DE SAPATAS OU APOIOS ANTIDERRAPANTES.	UND	01	R$ 2.430,00	R$ 2.430,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS				

1.2. Os bens a serem contratados enquadram-se como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Valor estimado para contratação: R$ 15.572,38 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos).

1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogando-se, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período firmado, respeitadas as dotações orçamentárias indicadas pela contabilidade, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens previsto neste Termo de Referência.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar a oferta de serviços de saúde no Município, especialmente no que se refere à assistência fisioterapêutica, reabilitação física e promoção da saúde, visando atender à comunidade de Itaguaçu e às localidades circunvizinhas.

2.2. A implantação de um estúdio de fisioterapia e Pilates representa uma importante iniciativa para fortalecer a rede municipal de saúde, proporcionando à população acesso a serviços especializados voltados à prevenção, tratamento e recuperação de disfunções musculoesqueléticas, limitações funcionais, dores crônicas e outras condições que comprometem a mobilidade e a qualidade de vida.

2.3. A disponibilização de equipamentos adequados permitirá a realização de atendimentos fisioterapêuticos e atividades de Pilates com maior eficiência, segurança e qualidade, contribuindo para a recuperação da capacidade funcional dos pacientes, o fortalecimento muscular, a melhora da postura, do equilíbrio, da flexibilidade e da coordenação motora.

2.4. Ressalta-se que a implantação desse espaço também contribuirá para ampliar o acesso da população aos serviços de reabilitação, especialmente daqueles que enfrentam dificuldades de deslocamento para outras localidades em busca de atendimento especializado. Dessa forma, busca-se promover maior acessibilidade, acolhimento e continuidade da assistência à saúde, atendendo às necessidades da comunidade local e da região.

2.5. Além dos benefícios relacionados à recuperação física, os serviços disponibilizados contribuirão para a prevenção de agravos à saúde, redução de limitações funcionais, promoção do envelhecimento saudável e melhoria do bem-estar físico e emocional dos usuários.

2.6. A aquisição será realizada com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 013/2025, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a destinação dos recursos públicos ao atendimento da finalidade proposta e ao fortalecimento das políticas públicas de saúde.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a aquisição dos equipamentos como medida necessária e de relevante interesse público, considerando sua contribuição para a ampliação e qualificação dos serviços de fisioterapia e Pilates, a descentralização dos atendimentos e a

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

promoção de melhores condições de saúde e qualidade de vida para a população de Itaguaçu e localidades circunvizinhas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de equipamentos, aparelhos e acessórios destinados à implantação e estruturação de estúdio de fisioterapia e Pilates, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para atendimento da população de Itaguaçu e localidades circunvizinhas.

3.2. A aquisição permitirá a disponibilização de estrutura adequada para a realização de atividades de reabilitação física, fortalecimento muscular, alongamento, mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, correção postural, condicionamento físico e prevenção de agravos à saúde.

3.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as atividades desenvolvidas pelos profissionais habilitados, possibilitando atendimento adequado às diferentes necessidades dos usuários, de acordo com avaliação e indicação clínica.

3.4. A solução contempla o fornecimento dos bens, transporte, entrega, descarga, montagem e instalação dos equipamentos, além da garantia e da assistência técnica necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. A implantação do estúdio contribuirá para ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, fortalecer as ações de reabilitação e promover maior acesso da população aos serviços de fisioterapia e Pilates.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

4.1.1. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, as pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os interessados na presente contratação deverão apresentar a documentação exigida neste Termo de Referência e no edital de convocação, para fins de habilitação e contratação.

4.3. A contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados;

b) Os bens deverão possuir qualidade, resistência, durabilidade e funcionalidade compatíveis com sua finalidade, considerando a utilização em ambiente destinado à fisioterapia e Pilates;

c) Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, capacidade, acessórios e demais características necessárias;

d) Os produtos deverão atender às normas técnicas, de segurança e regulamentações aplicáveis, quando pertinentes;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

e) Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou desconformidades;

f) Deverão ser fornecidos manuais de utilização e conservação, em língua portuguesa;

g) Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, com assistência técnica durante esse período, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990;

h) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, com transporte, carga, descarga e demais despesas de responsabilidade da contratada, conforme condições definidas no instrumento de contratação;

i) A contratada deverá realizar a montagem e a instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, bem como disponibilizar orientações básicas para sua utilização, observadas as especificações do fabricante e as condições estabelecidas na contratação;

j) Os equipamentos deverão ser adequados ao uso profissional em atividades de fisioterapia e Pilates, garantindo segurança aos pacientes e profissionais;

k) Para fins de julgamento da proposta, poderá ser exigida a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que permita aferir o atendimento às especificações, dispensando-se a apresentação de amostra, em razão do porte e do custo de transporte dos equipamentos.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de que a empresa contratada seja diretamente responsável pela preparação, acondicionamento, transporte e entrega dos equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes da contratação.

4.5. GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, o seu baixo valor estimado e os riscos envolvidos na execução da contratação, sem prejuízo da garantia do produto prevista na alínea “g” do item 4.3.

4.6. SUSTENTABILIDADE: A contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao objeto, especialmente quanto à utilização racional de materiais e embalagens, à redução de desperdícios e à adequada destinação dos resíduos gerados, observada a legislação ambiental vigente, bem como utilizar madeira de origem legal nos componentes confeccionados nesse material.

5. EXECUÇÃO:

5.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de aparelhos e equipamentos de Pilates, compreendendo Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel, destinados à implantação de estúdio de fisioterapia e Pilates no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso, devidamente montados e instalados, quando necessário, e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais e garantias exigidos, assegurando sua funcionalidade, segurança e qualidade.

5.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estipulado no subitem 5.3.1, cabendo à contratada a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração Pública.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.3.1. PRAZO DE ENTREGA: os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3.2. LOCAL DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser entregues no Povoado de Itaguaçu, neste Município, em dias úteis, no horário das 8h às 12h, mediante agendamento prévio com o setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.3. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, apresentada antes do seu término e aceita pela Administração.

5.4. O recebimento dos equipamentos será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante verificação da conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e condições de funcionamento. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção, sem ônus para o Município, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.5. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, quando houver, sem prejuízo das garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990).

5.5.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: durante o período de garantia, a contratada deverá atender aos chamados da Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, e realizar o reparo ou a substituição do equipamento ou componente defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para a Administração, incluídos peças, mão de obra, transporte e deslocamento.

5.6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.6.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Termo de Referência.

5.6.2. Recebimento provisório: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável designado pela Administração, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.3. Recebimento definitivo: Após a conferência das quantidades, características técnicas, qualidade e condições de funcionamento dos equipamentos, será realizado o recebimento definitivo, mediante termo ou documento equivalente, emitido pelo servidor competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório (art. 140, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.6.4. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação formal, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos de fabricação ou outras irregularidades identificadas posteriormente, inclusive durante o período de garantia, observados os prazos e as disposições da legislação vigente.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

5.7. Após o recebimento definitivo, os equipamentos serão destinados à implantação do estúdio de fisioterapia e Pilates, contribuindo para a ampliação e qualificação dos serviços de reabilitação física, promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população de Itaguaçu e localidades circunvizinhas.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

b) A proposta deverá indicar a marca e o modelo do equipamento ofertado e, quando solicitado pelo agente de contratação, ser acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que permita aferir o atendimento às especificações técnicas, sob pena de desclassificação.

6.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

6.2.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

a.1) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente.

*Para as empresas sediadas no Estado da Bahia, a certidão poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ/BA.

*Caso a empresa tenha sede em outro Estado, deverá apresentar a respectiva certidão emitida pelo órgão fazendário competente de sua unidade da Federação;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de débitos tributários do domicílio ou sede da licitante.

6.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de inabilitação.

6.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), índices usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, cuja exigência se justifica pela necessidade de assegurar que a licitante disponha de capacidade financeira para cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto à aquisição e entrega dos bens em prazo reduzido, observado o art. 69, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.4) Os documentos referidos acima poderão ser apresentados na forma da Escrituração Contábil Digital – ECD, observados os prazos de transmissão fixados pela Receita Federal do Brasil (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

c) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

e) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição.

6.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: SERÁ COMPROVADA MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por meio de atestado emitido em nome da licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante aditivo.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual prorrogação da vigência.

7.7. FISCAL DO CONTRATO:

7.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à eventual prorrogação da vigência.

7.8. GESTOR DO CONTRATO:

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

8.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e do atesto da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

8.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente, quanto ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 172, de 30 de agosto de 2023, ou normas que venham a substituí-los.

8.11. A retenção do Imposto sobre a Renda – IR será efetuada mediante aplicação da alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na legislação vigente e nas tabelas constantes da Instrução Normativa RFB nº

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

2.145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 172/2023, observadas as hipóteses legais de não retenção.

8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção do Imposto sobre a Renda – IR relativamente às suas receitas próprias, observadas as condições e formas de comprovação previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional não afasta, contudo, as demais retenções tributárias eventualmente cabíveis, inclusive a retenção do ISSQN, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável.

8.13. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, planilha de custos ou documento fiscal, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções legalmente cabíveis, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

8.14. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de eventual hipótese de imunidade, isenção, não incidência ou tratamento tributário diferenciado.

9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Fornecer os equipamentos objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais de utilização e certificados de garantia, quando aplicáveis.

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

9.1.4. Garantir a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações exigidas pela Administração.

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

9.1.6. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela assistência técnica e pelos reparos necessários durante o período de garantia, sem ônus para a Administração, ressalvadas as hipóteses de uso inadequado devidamente comprovado.

9.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

9.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações, notificações e determinações relacionadas à execução do objeto.

9.1.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução da contratação, apresentando justificativa e providências cabíveis.

9.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando legalmente admitida.

9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

9.2.2. Disponibilizar as informações necessárias e indicar o local adequado para a entrega dos equipamentos, observadas as condições previamente estabelecidas.

9.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, qualidade e condições de funcionamento.

9.2.4. Receber os equipamentos nos prazos e condições estabelecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.2.5. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição.

9.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das obrigações assumidas, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

9.2.7. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

9.2.8. Aplicar à contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.10. Zelar pela adequada utilização, conservação e armazenamento dos equipamentos após o recebimento definitivo, destinando-os aos serviços de fisioterapia e Pilates vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato;

b) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, observada, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1. Poderá ser concedida a alteração do valor contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as regras de reajuste previstas no item 11 e as de reequilíbrio estabelecidas neste item.

12.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. A ausência do pedido no prazo e segundo as formalidades legais acarretará a preclusão administrativa do requerimento e a possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

12.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorrerá em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O valor revisado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato se extingue com a conclusão do objeto, caracterizada pelo recebimento definitivo de todos os equipamentos e pelo respectivo pagamento, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, observada a prorrogação da vigência de que trata o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, que serão alocados no instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

16.2. A contratada deverá observar todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta apresentada, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

16.3. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração das condições pactuadas.

16.4. Qualquer alteração nas condições da contratação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, observadas as hipóteses e exigências previstas na legislação vigente.

16.5. As disposições deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conformidade com o interesse público, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e demais princípios que regem as contratações públicas.

16.6. A participação no procedimento de contratação implica a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

16.7. Este Termo de Referência servirá de base para a realização do procedimento de contratação e para o acompanhamento da execução do objeto, visando assegurar o fornecimento adequado dos aparelhos de Pilates destinados à implantação do estúdio de fisioterapia e Pilates da Secretaria Municipal de Saúde.

Daniela Moura Cardoso Sampaio
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 272/2025

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA

Modalidade de Licitação	**Número**
Pregão Eletrônico	048/2026

Objeto: Aquisição de aparelhos de Pilates (Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel) destinados à implantação de estúdio de fisioterapia e Pilates, visando atender às necessidades da comunidade de Itaguaçu e localidades circunvizinhas, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 013/2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	APARELHO DE PILATES CADILLAC (MESATRAPÉZIO) CLÁSSICO COM ARMAÇÃO BASE EM MADEIRA NOBRE, COM ESTRUTURA SUPERIOR (TORRE/TRAPÉZIO) EM AÇO INOXIDÁVEL 304 E COMPONENTES DE ALUMÍNIO REFORÇADO SISTEMA DE MOLAS: CONJUNTO COMPLETO DE MOLAS EM AÇO INOX (DIFERENTES NÍVEIS DE RESISTÊNCIA). ACESSÓRIOS: BARRA DE DESLIZE, BARRA DE EMPURRAR EM MADEIRA SÓLIDA, ALÇAS ACOLCHOADAS (FUZZIES) E DIVERSAS ALÇAS DE MÃO E PÉS. ESTOFAMENTO: COLCHONETE INTEGRADO À BASE ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIDO EM COURO SINTÉTICO DE MICROFIBRA RESISTENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 2420 × 720 × 2080 MM (C × L × A). DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 2480 × 800 ×	UND	01		00,00	00,00

	430 MM. PESO: 120 KG (APARELHO) E 140 KG (COM EMBALAGEM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS					
02	APARELHO REFORMER DE PILATES MEDINDO APROXIMADAMENTE 294 A 327 CM DE COMPRIMENTO, 86,6 A 90 CM DE LARGURA E 89 A 95 CM DE ALTURA, COM O TOPO DO CARRO A 43 A 45 CM DO CHÃO. PREVEJA CERCA DE 2,6 M² (28 PÉS²) DE ÁREA DE PISO COM ESPAÇO LIVRE, E MANTENHA O TETO A 2,1 M (7 PÉS). CARRINHO MEDINDO 122.6 × 66.8 CM. MOLAS 8 MOLAS: 4 LB × 2 + 8 LB × 3 + 22 LB × 2 + FORTE × 1. PESO 150 KG LÍQUIDOS (160 KG BRUTOS) E GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS	UND	01		00,00	00,00
03	APARELHO DE PILATES STEP CHAIR (CADEIRA DE PILATES): DIMENSÕES APROXIMADAS DE REFERÊNCIA COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE: APROXIMADAMENTE 0,70 M A 0,85 M; LARGURA: APROXIMADAMENTE 0,55 M A 0,70 M (SEM CONTAR AS HASTES); ALTURA TOTAL DO ASSENTO: BASE DE 0,60 M A 0,65 M; SISTEMA DE PEDAIS E CARGA (MOLAS): SISTEMA DE PEDAIS DIVIDIDOS (SPLIT PEDAL); PEDAIS REVESTIDOS COM MATERIAL ANTIDERRAPANTE E ESTOFAMENTO DE PROTEÇÃO PARA AS MÃOS E PÉS DO USUÁRIO; CONJUNTO DE, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) MOLAS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA POR GANCHOS; HASTES LATERAIS (BENGALAS) E APOIOS: PAR DE HASTES LATERAIS (BENGALAS) DE SUPORTE REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA; HASTES CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO CROMADO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; ESTOFAMENTO E ERGONOMIA: ASSENTO ESTOFADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D28 A D33); SEGURANÇA E CAPACIDADE: O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR UMA CARGA DE PESO MÁXIMO DO USUÁRIO DE, NO MÍNIMO, 135 KG; BASE DOTADA DE APOIOS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES E EMBORRACHADAS PARA PROTEÇÃO DO PISO E GARANTIA DA ESTABILIDADE DO APARELHO DURANTE OS EXERCÍCIOS DE IMPACTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS	UND	01		00,00	00,00
04	APARELHO DE PILATES LADDER BARREL - BASE ESTRUTURAL ROBUSTA CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA DE ALTA RESISTÊNCIA E CHAPAS INTERNAS DE AÇO; SISTEMA DE REGULAGEM DE DISTÂNCIA ENTRE O BARRIL E O ESPALDAR (ESCADA) POR MEIO DE TRILHOS INTEGRADOS; ESPALDAR COMPOSTO POR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) DEGRAUS/BASTÕES HORIZONTAIS DE	UND	01		00,00	00,00

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

	MADEIRA MACIÇA; ESTOFAMENTO E ERGONOMIA: CURVATURA DO BARRIL COM ARCO ANATÔMICO PROJETADO PARA SUPORTE SEGURO DA COLUNA VERTEBRAL, BACIA E MEMBROS; ESTOFADO CONFECCIONADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (MÍNIMO D28 A D33); REVESTIMENTO INTEGRAL EM MATERIAL SINTÉTICO (COURVIN OU SIMILAR) IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, DE ALTA DURABILIDADE E COM COSTURAS REFORÇADAS; DIMENSÕES APROXIMADAS DE REFERÊNCIA COMPRIMENTO TOTAL (AJUSTÁVEL): APROXIMADAMENTE 1,10 M A 1,30 M; LARGURA TOTAL: APROXIMADAMENTE 0,60 M A 0,70 M; ALTURA TOTAL DO ESPALDAR: APROXIMADAMENTE 0,90 M A 1,05 M; SEGURANÇA E CAPACIDADE: O EQUIPAMENTO DEVE SUPORTAR UMA CARGA COM PESO MÁXIMO DO USUÁRIO DE, NO MÍNIMO, 135 KG; BASE DOTADA DE SAPATAS OU APOIOS ANTIDERRAPANTES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANOS					

- Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes ao fornecimento, inclusive frete, seguro, carga, descarga, montagem e instalação.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, com assistência técnica durante o período.
- Anexar catálogo, folder ou ficha técnica do equipamento ofertado, com indicação de marca, modelo e fabricante.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

0BS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço e CNPJ

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 993/2026
Pregão Eletrônico n° 048/2026
Contrato nº 00/0000

O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dom Hélio Paschoal, nº 94, Centro, Livramento de Nossa Senhora, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.674.817/0001-97, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **Xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx Xxxxx Xxxxx**, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00,residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aparelhos de Pilates (Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel) destinados à implantação de estúdio de fisioterapia e Pilates, visando atender às necessidades da comunidade de Itaguaçu e localidades circunvizinhas, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 013/2025, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, cujos itens são descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. O Edital e anexos;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O fornecimento será executado nos termos do Termo de Referência, tendo a contratação sido precedida do Pregão Eletrônico nº 048/2026, julgado pelo critério de menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura (de 00/00/0000 a 00/00/0000), prorrogando-se, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o objeto não seja concluído no período firmado, respeitadas as dotações orçamentárias.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. Quando a não conclusão do objeto no prazo decorrer de culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá constituí-la em mora, aplicando-lhe as sanções cabíveis, ou extinguir o contrato e adotar as medidas admitidas em lei (art. 111, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.5. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado no Termo de Referência.

3.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto observará o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos fixados no Termo de Referência, sendo o recebimento definitivo realizado em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____).

4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, inclusive impostos, taxas, sobretaxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes, bem como aquelas relacionadas ao fornecimento e à entrega dos produtos.

4.3. O pagamento corresponderá ao fornecimento do item **00**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital e valores adjudicados à CONTRATADA na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 048/2026, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato e no instrumento convocatório.

4.4. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do equipamento e do atesto do documento fiscal.

4.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA , contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de convocação.

4.8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

4.12.1. Será extinto o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente, quanto ao Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – IRRF, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 172, de 30 de agosto de 2023, ou normas que venham a substituí-los.

4.14. A retenção do Imposto sobre a Renda – IR será efetuada mediante aplicação da alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na legislação vigente e nas tabelas constantes da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 172/2023, observadas as hipóteses legais de não retenção.

4.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção do Imposto sobre a Renda – IR relativamente às suas receitas próprias, observadas as condições e formas de comprovação previstas na legislação aplicável. A opção pelo Simples Nacional não afasta, contudo, as demais retenções tributárias eventualmente cabíveis, inclusive a retenção do ISSQN, quando presentes as hipóteses previstas na legislação aplicável.

4.16. Independentemente dos percentuais de tributos eventualmente indicados na proposta, planilha de custos ou documento fiscal, serão efetuadas, por ocasião do pagamento, as retenções legalmente cabíveis, nos percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

4.17. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de eventual hipótese de imunidade, isenção, não incidência ou tratamento tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

UO: 03001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.118 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15001002, 16000000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Fornecer os equipamentos objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.1.2. Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte e acompanhados dos respectivos acessórios, componentes, manuais de utilização e certificados de garantia, quando aplicáveis.

6.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional.

6.1.4. Garantir a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas aplicáveis e as especificações exigidas pela Administração.

6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou divergências em relação às especificações contratadas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

6.1.6. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela assistência técnica e pelos reparos necessários durante o período de garantia, sem ônus para a Administração, ressalvadas as hipóteses de uso inadequado devidamente comprovado.

6.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação vigente.

6.1.9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações, notificações e determinações relacionadas à execução do objeto.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

6.1.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução da contratação, apresentando justificativa e providências cabíveis.

6.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando legalmente admitida.

6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais sanções e responsabilidades previstas na legislação.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência, o instrumento contratual e a proposta apresentada.

6.2.2. Disponibilizar as informações necessárias e indicar o local adequado para a entrega dos equipamentos, observadas as condições previamente estabelecidas.

6.2.3. Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos equipamentos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, qualidade e condições de funcionamento.

6.2.4. Receber os equipamentos nos prazos e condições estabelecidos, procedendo ao recebimento provisório e definitivo, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.2.5. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades identificadas nos equipamentos fornecidos, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição.

6.2.6. Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das obrigações assumidas, o recebimento do objeto e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

6.2.7. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

6.2.8. Aplicar à contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, condições ou exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.10. Zelar pela adequada utilização, conservação e armazenamento dos equipamentos após o recebimento definitivo, destinando-os aos serviços de fisioterapia e Pilates vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Livramento de Nossa Senhora, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato;

b) Multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133,de 2021).

7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, observada, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Poderá ser concedida a alteração do valor contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, observadas as regras de reajuste previstas na Cláusula Oitava e as de reequilíbrio estabelecidas neste item.

9.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação. A ausência do pedido no prazo e segundo as formalidades legais acarretará a preclusão administrativa do requerimento e a possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

9.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorrerá em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O valor revisado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES:

10.1 – É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO:

11.1. O contrato se extingue com a conclusão do objeto, caracterizada pelo recebimento definitivo de todos os equipamentos e pelo respectivo pagamento, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia e à assistência técnica, observada a prorrogação da vigência de que trata o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela CONTRATANTE para as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato, mediante ato próprio, até o término de sua vigência. Eles terão, entre outras atribuições, poderes para notificar a CONTRATADA sobre irregularidades ou falhas verificadas na execução do objeto.

12.2. Compete à fiscalização acompanhar e verificar a fiel execução do contrato, em todas as suas fases, cabendo-lhe, especialmente:

12.2.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos neste instrumento e registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual. Cabe-lhe também determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou defeitos, podendo, se for o caso, suspender a execução, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

12.2.2. Transmitir à CONTRATADA as instruções pertinentes e comunicar eventuais alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações técnicas, quando houver.

12.2.3. Informar imediatamente aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as ocorrências que ultrapassem sua competência. Deve também dar ciência ao órgão de controle interno do Município dos incidentes que possam ensejar a aplicação de sanções ou a extinção do contrato.

12.2.4. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias à regularidade da execução contratual.

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

12.2.5. Proceder, com a presença de preposto da CONTRATADA, à conferência dos materiais entregues, emitindo o competente termo de recebimento, indispensável à liquidação da despesa e ao respectivo pagamento.

12.2.6. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, podendo solicitar, quando necessário, o apoio do setor jurídico da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.7. Observar as diretrizes e orientações expedidas pelo órgão de controle interno do Município quanto ao acompanhamento e à avaliação financeira de contratos e convênios.

12.2.8. Fiscalizar se a CONTRATADA mantém, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Deve fiscalizar ainda o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

12.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros.

12.3.1. A eventual ausência de comunicação, por parte da CONTRATANTE, acerca de irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas neste contrato.

12.4. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, ou sustar o fornecimento de bens ou a execução de serviços que se enquadrem em qualquer das seguintes hipóteses:

a) estejam em desacordo com o Termo de Referência;

b) estejam em desacordo com as condições deste contrato ou do processo licitatório que lhe deu origem;

c) coloquem em risco a segurança ou a saúde de pessoas ou de bens.

12.4.1. Qualquer material considerado inaceitável, no todo ou em parte, deverá ser substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

12.4.2. A rejeição do produto, no todo ou em parte, não implicará prorrogação do prazo de execução, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

12.5. Para fins de fiscalização, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, os documentos relacionados à execução deste contrato, os quais deverão ser apresentados no prazo estabelecido na solicitação.

12.6. Os produtos serão recebidos provisória e definitivamente, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n°. 14.133/21.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, na forma prevista no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
XXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____ 2. _____

CPF:_____ CPF:_____

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	048/2026

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 048/2026, que, até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que é( ) Microempresa – ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte –EPP ( ) Microempreendedor Individual – MEI, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo os requisitos de seu art. 3º e não se enquadrando nas vedações do § 4º do mesmo artigo, estando apta a participar deste certame de participação exclusiva.

DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, para os devidos fins, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Livramento de Nossa Senhora ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que seus sócios e dirigentes não são cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, desses agentes (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA, para os devidos fins, que nenhum de seus sócios, dirigentes ou administradores é agente público do Município de Livramento de Nossa Senhora (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

CNPJ: 13.674.817/0001-97
Praça Dom Hélio Paschoal, 94 – Centro.
Livramento de Nossa Senhora – Ba – CEP.: 46.140-000.

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que tomou conhecimento do Edital, e compromete-se a cumprir todos os termos do Edital, bem como a entregar os bens licitados de boa qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ